



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.283, DE 2026
(Da Sra. Renata Abreu)

Dispõe sobre o Programa Nacional de Incentivo à Docência Inclusiva.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
EDUCAÇÃO;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54, RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

(Da Sra. RENATA ABREU)

Dispõe sobre o Programa Nacional de Incentivo à Docência Inclusiva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Incentivo à Docência Inclusiva, destinado à valorização de profissionais do magistério das redes públicas que atuam no ensino regular em turmas com alunos com deficiência.

Art. 2º O Programa Nacional de Incentivo à Docência Inclusiva tem como objetivos:

I – valorizar os professores que atuam no ensino regular em turmas com alunos com deficiência;

II – oferecer formação específica para os docentes melhor desempenharem seu exercício profissional em turmas com alunos com deficiência;

III – prestar apoio técnico e financeiro aos sistemas de ensino dos entes subnacionais para que desenvolvam ações de promoção da qualidade do ensino regular para estudantes com deficiência.

Art. 3º Para a consecução do Programa de que trata esta Lei, serão destinados recursos, conforme disponibilidade orçamentária pertinente:

I – do Orçamento Geral da União;

II – de outras fontes de recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As políticas destinadas às pessoas com deficiência merecem especial atenção quando se trata de educação, ainda mais nas redes públicas. Considerando que os professores são o coração do processo de ensino e aprendizagem e que a qualidade da educação é um dos maiores bens que os poderes públicos podem oferecer aos cidadãos em geral, especificamente aos alunos, é necessário promover ações para que os professores dos sistemas públicos de ensino ofereçam o melhor do processo pedagógico para alunos com deficiência. No âmbito de turmas regulares que têm alunos com deficiência, o preparo e a valorização do professor devem ser prioridade absoluta.

Desse modo, propomos a instituição de um Programa Nacional de Incentivo à Docência Inclusiva, envolvendo apoio técnico e financeiro da União a Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, para melhorar a remuneração de professores que atuam em turmas com alunos com deficiência e oferecer a melhor formação possível a esses docentes.

Com isso, buscamos melhorar as condições de trabalho em sala de aula, estruturar melhor a formação continuada dos professores e promover qualidade de ensino e educação inclusiva no Brasil.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos demais parlamentares em favor da aprovação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputada RENATA ABREU

